

DECRETO Nº 2.155, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	07 – SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER
Unidade Orçamentária:	06 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS–FONTE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade:	2159 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.3.90.32.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$ 62.000,00
Fonte de Recursos:	0001 – RECURSO LIVRE

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

07.01.12.122.0002.2041 MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.32.0000 – 546 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R\$ 6.000,00
Recurso 0020 – MDE
07.02.12.361.0014.2046 MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL
3.3.3.90.32.0000 – 272 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R\$ 8.000,00
Recurso 0020 – MDE
07.02.12.361.0016.2053 MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE
3.3.3.90.30.0000 – 631 Material de Consumo R\$ 18.000,00
Recurso 0020 – MDE

07.02.12.365.0013.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – MDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47495	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.367.0015.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47498	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 7.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.09.27.812.0005.2072	PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM PARCERIA	
3.3.3.90.39.0000 – 47269	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 5.000,00</u>
0001 – RECURSO LIVRE		
TOTAL.....		R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração